DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	3
Licenças de Funcionamento	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.498, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA; AUTORIZA A SUA DOAÇÃO COM ENCARGOS PARA A "ENERGIZA SUL/SUDESTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica desafetada, passando de categoria de bem de uso comum do povo para área dominical, as áreas abaixo descritas, situadas no Loteamento Residencial São Jorge:

I- sistema de lazer I, matrícula nº 33.156;

II- área institucional II, matrícula nº 33.157; e

III- área institucional I, matricula nº 43.955.

Parágrafo Único – As áreas desafetadas, serão objeto de abertura de novas matrículas.

Art.2º. As áreas ora desafetadas, declaradas de Utilidade Pública pela ANEEL através da Resolução Autorizativa nº 10.124, de 01.06.2021, destinam-se exclusivamente para a implantação da Subestação 138/34,5/13,8 KV Itajobi II.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a distribuidora de Energia Elétrica "Energiza Sul, Sudeste" as áreas ora desafetadas, com os seguintes encargos:

I- inicio da obra em dezembro de 2022 e término no final de 2023;

II- a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III- cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

Parágrafo único - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art.4º. Sem prejuízo da hipótese prevista no disposto do inciso I do art. 3º desta lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

Art.5º. Em razão de manifesto e relevante interesse público fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do §4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art.6º. As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art.7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 12 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Vigilância Sanitária

Licenças de Funcionamento

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA VISA MUNICIPAL

01/07/2021 - R. E. MARTINS COMERCIO DE FRUTAS LTDA

CNPJ – 39.699.877/0001-58

Nº CEVS – 352190301-463-000078-1-1

06/07/2021 - FERNANDO GANDINI –EIRELI

CNPJ – 18.484.623/0001-42

Nº CEVS – 352190301-471-000040-1-4

12/07/2021 - ANDERSON ANTONIO MIESSA COMÉRCIO DE FRUTAS – ME

CNPJ – 13.037.454/0001-89

Nº CEVS – 352190301-463-000023-1-3

12/07/2021 - FRUTAS M. A. COMERCIAL EXPORTADORA LTDA – EPP

CNPJ – 14.352.366/0001-34

Nº CEVS – 352190301-463-000027-1-2

20/07/2021 - SUPERMERCADO PREÇO CERTO DE ITAJOBI – EIRELI

CNPJ – 28.620.666/0001-61

Nº CEVS – 352190301-471-000032-1-2

20/07/2021 - VERA VICENTINI – ME

CNPJ – 14.352.366/0001-34

Nº CEVS – 352190301-472-000035-1-4

20/07/2021 - HUBACH & CIA LTDA.

CNPJ – 16.753.209/0001-66

Nº CEVS – 352190301-561-000210-1-6

20/07/2021 - SIEL AUTO POSTO LTDA

CNPJ – 05.659.488/0001-87

Nº CEVS – 352190301-472-000098-1-4

22/07/2021 - MARCOS APARECIDO SGARBI & CIA LTDA

CNPJ – 55.252.126/0001-45

Nº CEVS – 352190301-471-000007-1-0

22/07/2021 - MACEDO DO NASCIMENTO & BARBOSA LEITE LTDA – ME

CNPJ – 11.771.495/0001-79

Nº CEVS – 352190301-561-000066-1-0

26/07/2021 – JOSÉ LUIZ COLOMBO CITRUS EIRELI

CNPJ – 11.862.928/0003-63

N° CEVS – 352190301-463-000029-1-7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL BOLSA ESTÁGIO Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

A Prefeitura do Município de Itajobi torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Itajobi, nos termos da Lei Municipal nº 677, de 21 de julho de 2009, e com observância das instruções abaixo, destinado a preencher 2 (duas) vagas de NUTRIÇÃO e 4 (quatro) vagas de PSICOLOGIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Estágio, para o curso de nível universitário de NUTRIÇÃO e 4 (quatro) vagas para o curso de nível universitário de PSICOLOGIA, específico para alunos matriculados a partir do 2º ano ou 3º semestre.

2- A classificação final será única, e específica a esta área.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

3- O processo de seleção constará de Análise Curricular provida de Entrevista com os (a) candidatos (a).

3.2. A Análise Curricular/Entrevista avaliarão a experiência, o desprendimento e a disponibilidade dos (a) candidatos (a) para o exercício da respectiva função.

4- O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a um salário mínimo mensal.

5- O período para entrega dos currículos será nos dias 16 e 17 de agosto de 2021, no horário das 08 às 17 horas, na DMEC – Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste Município de Itajobi/SP.

8- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição currículo e comprovante de matrícula no curso superior de Nutrição.

Itajobi, 13 de Agosto de 2021

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO

BOLSA ESTÁGIO Nº 05/2021 - PEDAGOGIA
RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS
PEDAGOGIA

ANA PAULA DA SILVA – 4º SEMESTRE – UNIFIPA

CATIANE DA SILVA FONSECA – 4º SEMESTRE – UNIVESP

MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA – 4º SEMESTRE – UNIVESP

TAINA CRISTINA CARASKI – 4º SEMESTRE – UNIFIPA

Os inscritos acima selecionados para o programa de Bolsa Estágio, deverão comparecer nos locais determinados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de Agosto de 2021.

Itajobi, 13 de Agosto de 2021.

GLAUCI RODRIGUES PASTRE

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes para o ano letivo de 2021, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº30, Jd dos Ipês, Itajobi, às 09 horas, no dia 18/08/2021:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Classificados do nº 76 ao nº 85

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificados do nº 76 ao nº 85

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 13 de Agosto de 2021

GLAUCI RODRIGUES PASTRE

Diretora Municipal de Educação e Cultura